



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 16 de janeiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## PORTARIA Nº 001/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA D/EERP Nº 001, de 13 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de pós-graduação** junto à Congregação, Conselho Técnico Administrativo, Comissão de Pós-Graduação, CCP Enfermagem Fundamental, CCP Enfermagem Psiquiátrica, CCP Enfermagem Saúde Pública, CCP Mestrado Profissional Tecnologia e Inovação em Enfermagem, Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) e Comissão de Relações Internacionais da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP.

A Senhora Vice-Diretora no exercício da Diretoria da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Profª Drª Elucir Gir, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

### Portaria:

**Artigo 1º** - A escolha da representação discente de pós-graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **24 de fevereiro de 2025**, das **9h até às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes.

**§ 1º** - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

**§ 2º** - Os representantes discentes nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

**Artigo 4º** - A **representação discente de pós-graduação** ficará assim constituída:

### Congregação:

- 2 representantes discentes e respectivos suplentes;

### Conselho Técnico Administrativo:

- 1 representante discente e respectivo suplente;

### Comissão de Pós-Graduação:

- 2 representantes discentes e respectivos suplentes;

**CCP Enfermagem Fundamental:**

- 1 representante discente e respectivo suplente;

**CCP Enfermagem Psiquiátrica:**

- 1 representante discente e respectivo suplente;

**CCP Enfermagem em Saúde Pública:**

- 1 representante discente e respectivo suplente;

**CCP Mestrado Profissional Tecnologia e Inovação em Enfermagem:**

- 1 representante discente e respectivo suplente;

**Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE):**

- 1 representante discente e respectivo suplente;

**Comissão de Relações Internacionais:**

- 1 representante discente e respectivo suplente.

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º** - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

**DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento disponível na página institucional no site da EERP, será recebido no e-mail da Seção de Apoio Acadêmico (scapac@eerp.usp.br), a partir da data de divulgação desta Portaria, **até às 23h59 do dia 13 de fevereiro de 2025**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

**§ 1º** - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo Sistema Janus.

**§ 2º** - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

**§ 3º** - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página institucional no site da EERP, em **14 de fevereiro de 2025**.

**§ 4º** - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao e-mail da Seção de Apoio Acadêmico (scapac@eerp.usp.br), até às 16h do dia **19 de fevereiro de 2025**. A

decisão será divulgada na página eletrônica da Unidade, até às 10h do dia **20 de fevereiro de 2025**.

## **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 8º** - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia **24 de fevereiro de 2025**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 9º** - A ordem, nas cédulas, das chapas e candidaturas individuais deferidas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

**Parágrafo Único** - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

**Artigo 10** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

## **DOS RESULTADOS**

**Artigo 11** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **25 de fevereiro de 2025**.

**Artigo 12** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 13** - Dos resultados da eleição cabe recurso, após a divulgação referida no artigo 11 supra, devendo ser encaminhado à Seção de Apoio Acadêmico, até as 10h do dia **27 de fevereiro de 2025**, para o e-mail [scapac@eerp.usp.br](mailto:scapac@eerp.usp.br), e será decidido pelo Diretor.

**Artigo 14** - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**Artigo 15** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 16** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.